

COMUNICADO 20190102

Critérios de Selecção para Selecção Nacional Jovem

ELEGIBILIDADE

- 1.1. Os atletas que queiram representar a selecção nacional Jovem da FPP deverão, sem excepções a não ser as constantes deste regulamento, que cumprir os requisitos que a seguir se apresentam:
 - 1.1.1. Obrigatoriedade de participar no Campeonato Nacional de Jovens e em pelo menos 8 provas do Circuito Jovem, nos 11 meses anteriores à convocatória.
 - 1.1.2. Obrigatoriedade de participar todos os estágios organizados pela Federação em que forem convocados, bem como encontros contra outras selecções;
 - 1.1.3. Obrigados a participar em pelo menos 3 actividades de promoção da modalidade organizados pela Federação em que serão convidados/convocados;
 - 1.1.4. Obrigados a manter uma conduta considerada própria para um desportista enquanto estiverem a disputar torneios ou dentro das instalações onde os mesmos se disputem, ou em qualquer evento ou treino organizado ou sancionado pela Federação, bem como respeitar todos os regulamentos da FPP ou acatar todas as decisões do Presidente, Membro da Direcção, Seleccionador Nacional ou Dirigente que acompanhe as selecções em qualquer actividade;
 - 1.1.5. Abster-se de fazer qualquer comentário público negativo, sobre qualquer decisão tomada pelo Presidente, Direcção, Seleccionador Nacional, Dirigente, Árbitro, Staff da Federação ou membro de qualquer órgão social da FPP (Conselho de Justiça, Conselho Fiscal, Conselho Disciplinar, e Conselho de Arbitragem);
- 1.2. O não cumprimento de qualquer das alíneas de 1.1 pode excluir automaticamente o infractor, da lista de convocados para qualquer actividade da FPP, mesmo que este tenha ranking que o qualifique automaticamente.



1.3. Os jogadores residentes no estrangeiro poderão ficar isentos do cumprimento de 1.1 e suas alíneas depois de devidamente autorizados pelo Director de Selecções que terá de validar a sua decisão em Reunião de Direcção da FPP.

2. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO PARA SELECÇÕES NACIONAIS JOVENS:

- 2.1. Poderão não ser seleccionados, jogadores que ano da próxima competição Internacional, já não estejam nesse escalão;
- 2.2. 50% dos seleccionados serão os jogadores melhor classificados no ranking nacional Jovem FPP;
- 2.3. Os outros 50% dos jogadores serão convocados pela equipa técnica (seleccionador e director das selecções), baseado no seu ano competitivo (estes podem não cumprir os critérios em (1.1.1, 1.1.2, 1.1.3));
- 2.4. Se algum jogador seleccionado no ponto 2.1.) não puder participar na convocatória, será convocado o jogador imediatamente a seguir no ranking que cumpra os critérios de elegibilidade;
- 2.5. No caso de os jogadores em (2.2.) não estarem a jogar regularmente, devido a alguma lesão, ou ausência prolongada da modalidade, ou falta de condição física, caberá ao seleccionador e director de selecções a decisão de incluir ou não o jogador em causa numa prova de classificação para os lugares em aberto. O primeiro jogador que não estava nos 50% automaticamente seleccionados passará a integrar a selecção com a saída deste que irá disputar um lugar nas escolhas do seleccionador e director de selecções;
- 2.6. No caso de um jogador ter algum comportamento desportivamente impróprio em qualquer actividade da FPP, ou tiver sido alvo de processo disciplinar nesse ano, ou atentar de alguma forma com o desenvolvimento do padel nacionalmente, ou tiver algum comportamento considerado impróprio pelo Seleccionador ou pelo Director de Selecções ou pelo Presidente, mesmo que dentro dos 50% seleccionados automaticamente, poderá ser excluído das representações nacionais.

3. CRITÉRIOS SELECÇÃO (ESTÁGIOS)

3.1. Os critérios de selecção para os estágios (4 jogadores por escalão) são os seguintes:

- 3.1.1. 50% do número total de convocados será directamente pela ordem do Ranking Nacional Jovem à data. Os restantes 50% serão escolhidos pelo Seleccionador Nacional.
- 3.1.2. Os seleccionados directamente pelo Ranking Nacional Jovem têm de cumprir o ponto 1.1. e alíneas. Se não cumprirem o requisito poderão vir a ser seleccionados pela opção dos 50% do Seleccionador e Director de selecções, e entrará o jogador imediatamente a seguir no ranking que cumprir este requisito.
- 3.1.3. Se depois da convocatória alguns jogadores não puderem participar, far-se-á nova convocatória, com um novo número de jogadores que permita perfazer os originalmente planeados, e seguindo a mesma proporção do critério de selecção 50% e 50%.
- 3.1.4. Em casos excepcionais, em que o atleta não tenha demonstrado assiduidade no seu empenho em Padel competitivo, a FPP pode requerer ao atleta que para participar no estágio o atleta tenha que participar no torneio que se realiza antes do estágio.
- 3.1.5. As regras 2.1, 2.4. e 2.5 também se aplica no caso de estágios.
- 3.1.6. Todos os jogadores convocados para os estágios são obrigados a manter uma conduta considerada própria para um desportista enquanto estiverem dentro das instalações onde os mesmos se realizem, ou em áreas circundantes se as suas acções puderem colocar em causa o bom nome da FPP junto de outras instituições.